

Lei nº 05/91

De 14 de junho de 1991.

Autoriza Prorrogação de  
Termo de Rescisão de  
Convênio Municipal,  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Ernesto  
vão, no uso de suas atribuições legais e  
de conformidade com o que testifica o art.  
54, item IV, da Lei Orgânica Municipal de 03  
de abril de 1990, faz saber que a Câmara  
aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - (O prazo referido no artigo)  
digo Fica autorizado o chefe do Execu-  
vo Municipal a proceder mediante Decreto a  
prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir  
da publicação desta lei, do prazo de Rescisão  
do convênio referido na Lei nº 39/90.

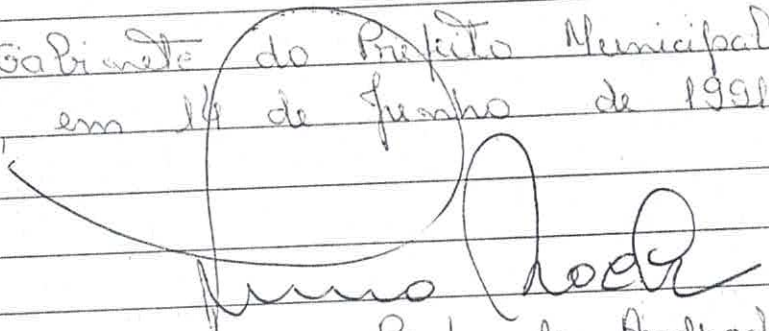
Art. 2º O prazo referido no artigo  
anterior poderá ser prorrogado uma única

vez e por igual período desde que as em  
circunstâncias assim o justificarem, e após de  
liberação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Parágrafo  
único do artigo 1º da lei nº 39/90, e  
demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Cristóvão, em 14 de junho de 1991.



Lauro Rocha de Andrade  
Prefeito Municipal

Francisco Lima de Andrade  
Secretário Geral.